

LEI Nº 1654, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

Autoriza o Executivo Municipal a permutar área pública localizada no Bairro Flândria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas a seguir descritas, por outra área de terras descrita no artigo 2º desta lei:

1ª - O lote de terreno urbano sob nº 11 (onze) da quadra "I", situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, com área total de 367,17 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a Rua Tiradentes, onde mede 5,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o prolongamento da Rua Fernando Ferrari, onde mede 39,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com os lotes nºs 10 (dez), 09 (nove), 08 (oito) e parte do lote nº 07 (sete), onde mede 37,50 metros e, finalmente, pelos fundos, com o lote nº 12 (doze), onde mede 14,00 metros, imóvel esse objeto da matrícula nº 6.612 do Cartório do Registro de Imóveis local, avaliada em 21 de novembro de 1994 no valor de R\$ 2.570,19 (dois mil, quinhentos e setenta reais e dezenove centavos).

2ª - O lote de terreno urbano sob nº 12 (doze) da Quadra "I", situado nesta cidade e Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, na Rua Fernando Ferrari, com a área total de 348,05 metros quadrados, distante 39,80 metros da esquina da Rua Tiradentes, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a Rua Fernando Ferrari, onde mede 19,20 metros; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 08 (oito) da Quadra 01 (um), onde mede 20,04 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 11 (onze) da Quadra "I", onde mede 14,00 metros e, finalmente, pelos fundos, com partes dos lotes nºs 07 (sete) e 06 (seis) e parte com área da Municipaliade, onde mede 21,70 metros, imóvel esse objeto da matrícula nº 6.613 do Cartório do Registro de Imóveis local, avaliada em 21 de novembro de 1994, no valor de R\$ 2.463,35 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

118

LEI Nº 1654/94

Artigo 2º - A área de terras a ser permutada pelas áreas descritas no artigo anterior, pertencente a Raul Balbino Viana, tem 367,12 metros quadrados, dentro das medidas e confrontações seguintes: "Tem início no marco 1, cravado no alinhamento da margem direita da Rua Fernando Ferrari, situado ao lado direito do lote nº 25 da Quadra nº 3; segue acompanhando o alinhamento da Rua Fernando Ferrari, na distância de 62,30 metros até o marco 2, situado na confluência com a Rua Tiradentes, confrontando com área remanescente pertencente a Raul Balbino Viana; deflete à direita, segue acompanhando o alinhamento da Rua Tiradentes, na distância de 2,70 metros até o marco 3, confrontando com a Rua Tiradentes; deflete à direita, segue na distância de 61,20 metros até o marco 4, confrontando com a Estrada Municipal Pompéia-Morro Azul, atual parte da Rua Fernando Ferrari; deflete à direita no ângulo de 90º, segue na distância de 9,20 metros até o marco inicial 1, confrontando com a Rua Fernando Ferrari, englobando uma área de 367,12 metros quadrados, avaliada em 21 de novembro de 1994, no valor de R\$ 2.569,84 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).


Parágrafo Único - A permuta de área a maior por parte da Prefeitura é feita a título de compensação a Raul Balbino Viana pela perda de seu imóvel primitivo, apropriado indevidamente pelo Poder Público para fins de adequação de arruamento e considerando-se, ainda, a inproveitabilidade para a Municipalidade, dada sua irregularidade geodésica, do imóvel objeto da matrícula nº 6.612.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1994

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA

LEI Nº 1654, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

Autoriza o Executivo Municipal a permutar área pública localizada no Bairro Flândria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas a seguir descritas, por outra área de terras descrita no artigo 2º desta lei:

1ª - O lote de terreno urbano sob nº 11 (onze) da quadra "I", situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, com área total de 367,17 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a Rua Tiradentes, onde mede 5,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o prolongamento da Rua Fernando Ferrari, onde mede 39,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com os lotes nºs 10 (dez), 09 (nove), 08 (oito) e parte do lote nº 07 (sete), onde mede 37,50 metros e, finalmente, pelos fundos, com o lote nº 12 (doze), onde mede 14,00 metros, imóvel esse objeto da matrícula nº 6.612 do Cartório do Registro de Imóveis local, avaliada em 21 de novembro de 1994 no valor de R\$ 2.570,19 (dois mil, quinhentos e setenta reais e dezenove centavos).

2ª - O lote de terreno urbano sob nº 12 (doze) da Quadra "I", situado nesta cidade e Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, na Rua Fernando Ferrari, com a área total de 348,05 metros quadrados, distante 39,80 metros da esquina da Rua Tiradentes, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a Rua Fernando Ferrari, onde mede 19,20 metros; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 08 (oito) da Quadra 01 (um), onde mede 20,04 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 11 (onze) da Quadra "I", onde mede 14,00 metros e, finalmente, pelos fundos, com partes dos lotes nºs 07 (sete) e 06 (seis) e parte com área da Municipaliade, onde mede 21,70 metros, imóvel esse objeto da matrícula nº 6.613 do Cartório do Registro de Imóveis local, avaliada em 21 de novembro de 1994, no valor de R\$ 2.463,35 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

